



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 29 de junho de 2021  
(OR. en)

10301/21

STAT 21  
FIN 533

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

|                |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                           |
| para:          | Delegações                                                                                                                                                                                                                                               |
| n.º doc. ant.: | 9761/21 STAT 20 FIN 460                                                                                                                                                                                                                                  |
| Assunto:       | Relatório Especial n.º 23/2020 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Serviço Europeu de Seleção do Pessoal: é altura de adaptar o processo de seleção à mudança das necessidades de recrutamento"<br>- Conclusões do Conselho (28 de junho de 2021) |

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 23/2020 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Serviço Europeu de Seleção do Pessoal: é altura de adaptar o processo de seleção à mudança das necessidades de recrutamento", aprovadas pelo Conselho (Agricultura e Pescas), na sua reunião de 28 de junho de 2021.

**Conclusões do Conselho sobre o  
Relatório Especial n.º 23/2020 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado  
"Serviço Europeu de Seleção do Pessoal:  
é altura de adaptar o processo de seleção à mudança das necessidades de recrutamento"**

**O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:**

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial (adiante designado por "relatório") do Tribunal de Contas Europeu (adiante designado por "TCE"), em que se avalia a eficácia e a eficiência do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (adiante designado por "EPSO") para atrair e selecionar candidatos altamente qualificados, e APOIA as observações e recomendações formuladas no relatório a fim de reforçar o processo de seleção;
2. APOIA o papel fundamental desempenhado pelo EPSO ao permitir que as instituições da UE satisfaçam as suas necessidades de recrutamento, selecionando com êxito grande número de candidatos aprovados possuidores de um leque de competências alargado que lhes permita seguir uma carreira longa e variada; SUBLINHA que a atratividade da função pública da UE é da maior importância para o bom funcionamento das suas instituições;
3. RECORDA que a seleção se deve basear no mérito e ter em vista assegurar às instituições, órgãos e organismos os serviços de funcionários que possuam as mais elevadas qualidades em termos de competência, rendimento e integridade e sejam selecionados numa base geográfica tão alargada quanto possível de entre os nacionais dos Estados-Membros da União;
4. SALIENTA a importância primordial da transparência e da igualdade de tratamento em qualquer processo de seleção e RECONHECE o EPSO como garante da realização de concursos generalistas e especializados;

5. EXORTA o EPSO a continuar a esforçar-se por melhorar os seus métodos de trabalho e procedimentos de seleção; SUBLINHA, em particular, a necessidade de se dispor de uma estrutura mais rápida e eficiente em termos de custos no que respeita aos concursos especializados, REGISTANDO embora a necessidade de se continuar a trabalhar na adequação da metodologia de seleção seguida para todos os concursos;
6. TOMA NOTA da projetada revisão das modalidades de exame a efetuar pelo EPSO em 2021, nomeadamente no que toca a um novo regime linguístico, na sequência da mais recente jurisprudência do Tribunal de Justiça Europeu;
7. DESTACA a sua preferência pela seleção por meio de concursos gerais e RECONHECE que o êxito dos concursos gerais exige a colaboração de todos os intervenientes, nomeadamente no que respeita a um acordo preciso entre as instituições requerentes e o EPSO acerca das modalidades de planeamento;
8. OBSERVA que a comunicação com os candidatos e os Estados-Membros antes, durante e após o processo de seleção, bem como a comunicação destinada a atrair recém-licenciados, é de grande importância e merece atenção constante;
9. EXORTA o EPSO a aplicar as recomendações formuladas no relatório e a prestar especial atenção aos seguintes aspetos:
  - promover mais as carreiras na UE, a fim de atrair maior número de licenciados e potenciais candidatos a um lugar nas instituições da UE, incluindo os que vivem fora dos centros de interesse tradicionais;
  - neste contexto, refletir mais aprofundadamente sobre a possibilidade de tomar medidas específicas, tendo em conta os progressos realizados na sequência de anteriores debates com os países-alvo;
  - melhorar a comunicação com os candidatos e os Estados-Membros antes, durante e após o processo de seleção, respeitando a diversidade linguística da União;
  - adaptar-se melhor a um ambiente de recrutamento em rápida mutação, tendo simultaneamente em conta a mais recente evolução tecnológica no que toca à realização de concursos gerais em todas as línguas oficiais da UE;
  - reduzir a duração dos concursos por forma a cumprir o objetivo de 10 meses, no máximo, tal como estabelecido no Plano de Desenvolvimento do EPSO, e controlar os custos dos concursos;

10. SOLICITA às instituições da UE que incentivem o seu pessoal a desempenhar as funções de membro de um júri e as reconheçam como parte integrante da sua carreira, e PEDE ao EPSO que assegure a formação necessária;
  11. CONVIDA a Comissão a dar seguimento às recomendações anteriormente formuladas pelo TCE sobre a elaboração de um plano de ação destinado a atrair, fazer progredir e reter pessoas com um vasto leque de experiências profissionais e nacionalidades.
-